CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Origem: Processo Administrativo CMS nº 746/2021

Interessado(a): Tim S. A.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 19/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO CMS Nº 19/2021**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **TIM S. A.**, PARA A CONCESSÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **considerando** que:

1. A empresa **TIM S. A.** sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2020, promovido pelo Ministério da Economia, tendo celebrado com esta Edilidade, via adesão a ata de registro de preços, o Contrato CMS nº 19/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, a serem prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,
2. O mencionado Termo de Referência prevê, em seu **item 12 – Do reajuste de preços**, a possibilidade de os preços praticados serem atualizados de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), após o interregno de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta da empresa contratada, e após este mesmo período, para os reajustes subsequentes ao primeiro,
3. A proposta da empresa **TIM S. A.** data de **11 de dezembro de 2020**, de modo que é legítima a concessão do reajuste a partir do dia **11 de dezembro de 2023**, referente ao 3º (terceiro) aniversário da referida proposta, direito este que já fora reconhecido por esta Casa Legislativa quando da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CMS nº 19/2021, contudo não aplicado, ante a ausência da divulgação dos índices à época, conforme autos do Processo Administrativo CMS nº 917/2023, e

4. O reajustamento de preços de acordo com o índice estabelecido no instrumento contratual, verificada a periodicidade anual, constitui direito da contratada, com o fito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, cuja aplicação pode acontecer até mesmo *ex officio*, segundo a jurisprudência,

Decide pela expedição do presente **Termo de Apostilamento ao Contrato CMS nº 19/2021**, consoante as cláusulas de condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor do Contrato CMS nº 19/2021, **com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023 e também prospectivos**, a ser concedido de acordo com Índice Serviços de Telecomunicações (IST), aferido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), entre os meses de **dezembro de 2022** e de **novembro de 2023**, na forma especificada neste instrumento.

2. DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. O valor do contrato fica reajustado em **1,534046455% (um vírgula cinco, três, quatro, zero, quatro, seis, quatro, cinco, cinco por cento)**, de conformidade com os parâmetros definidos **item 1.1** e de acordo com os preços unitários referidos no Processo Administrativo CMS nº 11/2024, passando o seu preço mensal a ser de **R$ 9.436,36 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, de **11 de dezembro de 2023 até o fim da vigência do negócio jurídico**, ressalvada a possibilidade de que haja nova alteração contratual ou solicitação e aplicação de reajuste que modifique o mencionado valor.

2.1.1. Incumbirá aos órgãos da Administração apurar o débito, aferido a partir do confronto entre os valores efetivamente despendidos em processos de pagamento para o período sublinhado e o novo valor previsto, ou seja, considerando-se o reajuste de que trata o presente Termo de Apostilamento.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas para fazer face ao reajustamento previsto neste Termo de Apostilamento correrão à conta do(s) seguinte(s) crédito(s), da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de **2024**:

Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250300 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação**; Classificação da Despesa: **33.90.40 - 1.500.1 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Salvador (BA), de de 2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
PRESIDENTE DA **CMS**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o documento -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 23-01-2024 12:47:14.600 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.